



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E
PREÇO PARA AQUISIÇÃO
VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS
URBANO, ANO E MODELO NÃO
INFERIOR A 2007 E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES DO
EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do **Tipo técnica e Preço**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. Os horários de entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta desta licitação estarão em conformidade com o relógio do departamento de Compras Licitações e Contratos.

1.4. A Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores, ou que por outro motivo não chegarem ao local, data e horário aprazados.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal Orgânico de 20 de março de 1990.

3. OBJETO

3.1. ***A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos usados, tipo ônibus urbano, ano e modelo não inferior a 2007, conforme especificado no Anexo I.***

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária nº.

| | | |
|-------------------------|------------------|---|
| Ficha | 00528 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS |
| Funcional Programática: | 12.361.0239.1262 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 1.01.00 | Recursos Próprios - Educação mínimo 25% |
| Ficha | 00964 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Unidade: | 02.08.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Funcional Programática: | 08.244.0486.1300 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Valor da Reserva: | 71.000,00 | Número da Reserva: |

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar-se à licitação **pessoas jurídicas ou físicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.5. As certidões descritas nos itens 5.3 e 5.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5.6. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. As empresas ou pessoas físicas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia 04/04/2017, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PESSOA FÍSICA

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA JURÍDICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Prova de Regularidades com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA FÍSICA

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

PESSOA JURÍDICA

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 6.1.3.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.1.3.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

6.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) As autenticações efetuadas na prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

**7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DA LICITANTE

7.1.3. ENVELOPE "C": PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE "C" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital;**

8.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

8.2.1. Comprovação de que a LICITANTE foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

8.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, **assinada pelo representante legal da licitante**, sob pena de inabilitação.

9. ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”

9.1. O envelope “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”, deverá conter:

a) Documentação legal que comprove o ano de fabricação do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Histórico de manutenção do veículo de no mínimo 01 ano;
- c) Relatório descritivo das condições físicas do veículo, elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria 040/2017, assinado pelos membros da Comissão e pelo representante legal da empresa, conforme Anexo I.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

10.1. A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

- a) Nome da empresa PROPONENTE/PESSOA FÍSICA, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF.
- b) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- c) Assinatura do representante legal.
- d) Preços cotados por item, expressos em Real, com apenas 03 (três) casas decimais.
- e) Conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado em sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação;
- f) Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

11.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.

11.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas Comerciais apresentados;

11.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

11.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

11.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Comercial às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - "PROPOSTA TÉCNICA"

12.1. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA", serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura da pontuação total da proposta técnica.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES "C": PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

13.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

13.3. As propostas contidas nos envelopes "C" "PROPOSTA COMERCIAL", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

13.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

14.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

14.4. A pontuação relativa às condições físicas do equipamento será atribuída por Comissão de Avaliação nomeada pelo Senhor Prefeito, conforme ficha de inspeção – Anexo I, individualizada por máquina.

14.5 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

C - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

15. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

15.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

e) preços globais inexequíveis na forma do inciso II do art. 48 da Lei das Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

f) que o total dos pontos relativos às condições físicas do veículo - Relatório de Inspeção for inferior a 120 (cento e vinte) pontos.

15.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

D – CLASSIFICAÇÃO

16 - Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$\text{FATOR DE COMPRA (FC)} = \frac{\text{Valor proposta comercial}}{\text{Pontuação da proposta técnica}}$$

16.1 A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver o menor fator de compra (FC).

16.2 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

16.2.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

16.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

16.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada lote, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Papagaios/MG. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. O licitante interessado em participar da licitação deverá agendar visita técnica para avaliação do bem e elaboração do Relatório descritivo das condições físicas do veículo, conforme previsto na cláusula 9.1.

19.2. As Visitas Técnicas locais ou intermunicipais, serão agendadas através da apresentação do Requerimento de Visita Técnica, perante à Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo VIII, a partir de 23 de janeiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2017 no horário de 11:00 às 17:00 horas.

19.3. Após o recebimento do Requerimento de Visita Técnica, a Comissão Permanente de Licitação terá prazo de 02 (dois) dias para confirmação da data da Visita Técnica.

19.4. As Visitas Técnicas serão realizadas pela Comissão de Avaliação, sendo que, para o deslocamento em um raio de **até 300 Km para o item 01 e até 200 Km para o item 2**, a visita de avaliação ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal, e acima deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrerá impreterivelmente na Prefeitura de Papagaios/MG, situada na Av. Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG.

19.5. A justificativa para definição do raio de **300 Km para o item 01 e até 200 Km para o item 2**: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG e a contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da Comissão Avaliadora.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

20.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

20.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

20.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

20.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

21. DA RESCISÃO

21.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

22.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

22.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

22.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

22.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

24.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.3. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.4. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.5. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

24.6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.7. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

24.8. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.9. Para atender a seus interesses, o Município reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Descrição de Objeto

II – Modelo I – Ficha de Inspeção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- IV - Proposta de Preços
- V - Minuta do contrato
- VI - Declaração de Renúncia da Fase de Habilitação
- VII - Declaração de Renúncia da Fase de Julgamento
- VIII - Requerimento de Visita Técnica
- IX - Declaração de Inexistência de fato superveniente

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

23.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo telefone (37) 3274-1260 ou pelo e-mail: licitação@papagaios.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, 03 de março de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | U.N | QTE | DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO VEÍCULO |
|-------------|------------|------------|--|
| 01 | U.N | 07 | ÔNIBUS URBANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2007, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR DIANTEIRO TURBINADO E INTERCOOLADO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 CV, CÂMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS E EMBREAGEM A AR, SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS, PNEUS NAS MEDIDAS 275/80R/22,5 EM BOM ESTADO, PISO EM ALUMÍNIO EMBORRACHADO, DOIS ALÇAPÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO, PORTA TRASEIRA FECHADA, COM NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) BANCOS FIXOS COM ENCOSTOS ALTOS - MODELO LOTAÇÃO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11,00 METROS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2,50 METROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÁXIMO 05,30 METROS, PINTURA NOVA, FAIXA ESCOLAR NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL. |
| 02 | U.N | 01 | ÔNIBUS URBANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2007, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR DIANTEIRO TURBINADO E INTERCOOLADO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 CV, CÂMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS E EMBREAGEM A AR, SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS, PNEUS NAS MEDIDAS 275/80R/22,5 EM BOM ESTADO, PISO EM ALUMÍNIO EMBORRACHADO, DOIS ALÇAPÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO, PORTA TRASEIRA FECHADA, COM NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) BANCOS FIXOS E ESTOFADAS COM ENCOSTOS ALTOS - MODELO LOTAÇÃO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11,00 METROS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2,50 METROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÁXIMO 05,30 METROS, PINTURA NOVA, TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

| FICHA DE INSPEÇÃO | | | | |
|-------------------------------|---|--------------------|----|----|
| PROPRIETÁRIO: | | | | |
| Características do Veículo | | | | |
| CHASSIS | | CARROCERIA | | |
| Nº do Chassi: _____ | | Nº de série: | | |
| Ano de Fabricação: _____ | | Fabricante: | | |
| Nº do Motor/Modelo: _____ | | Ano de Fabricação: | | |
| Nº da Transmissão: _____ | | Modelo: | | |
| Nº do eixo dianteiro: _____ | | | | |
| Nº do eixo traseiro: _____ | | | | |
| Placa: _____ | | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA = 220 PONTOS | | | | |
| 0 pontos | Não atende, condição ruim, defeituoso | | | |
| 05 pontos | Atende parcialmente, condição razoável, apresenta pequeno defeito | | | |
| 10 pontos | Atende totalmente, ótima condição, não apresenta defeito | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | 0 | 05 | 10 |
| 01 | Pressão do motor a quente | | | |
| 02 | Barulho anormal do motor | | | |
| 03 | Fumaçamento do motor | | | |
| 04 | Barulho anormal na transmissão | | | |
| 05 | Mudanças de marchas | | | |
| 06 | Escapamento de marchas | | | |
| 07 | Barulho anormal no diferencial | | | |
| 08 | Condição dos freios | | | |
| 09 | Estado dos pneus | | | |
| 10 | Sistema de direção | | | |
| 11 | Funcionamento das portas | | | |
| 12 | Parte elétrica | | | |
| 13 | Vedação da carroceria | | | |
| 14 | Condição estrutural da carroceria | | | |
| 15 | Chassis (verificar trincas) | | | |
| 16 | Condições da pintura | | | |
| 17 | Ajuste das janelas | | | |
| 18 | Acabamento interno | | | |
| 19 | Tipo do assento | | | |
| 20 | Pneu reserva/ macaco | | | |
| 21 | Funcionamento painel | | | |
| 22 | Condição da suspensão | | | |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | | | |

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017,
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017**

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

| ITEM | APRESENTAÇÃO | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO. | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------|--------|---------------------|-------|-----------------|-------------|
| | | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

OBSERVAÇÃO:

1. A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto.
2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
3. O preenchimento do presente Anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

PRAZO PARA ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo(a) _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a fornecer o objeto licitado no prazo determinado no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,
Carteira de Identidade nº. _____ expedida em
__/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____, como representante legal desta
empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60
(sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as
condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ CPF
CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017.**

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.866/0001-18, com sede Administrativa na Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF: _____ e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo Sr (a). _____, CPF _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de um veículo usado, como especificado em sua requisição, em conformidade com o Processo Licitatório nº 038/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo descrito:

| ITEM | APRESENTAÇÃO | QUANT. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO. | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------|--------|---------------------|-------|-----------------|-------------|
| | | | | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento decorrente do presente será efetuado pela Tesouraria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.2.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. O pagamento efetuado à Contratado, não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto licitado, especialmente aquelas relacionadas com as condições físicas e no tocante à eficiência.

2.2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações junto ao INSS e FGTS.

2.2.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.8. Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

| | | |
|-------------------------|------------------|---|
| Ficha | 00528 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Sub-Unidade: | 02.05.10 | ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS |
| Funcional Programática: | 12.361.0239.1262 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 1.01.00 | Recursos Próprios - Educação mínimo 25% |
| Ficha | 00964 | |
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal |
| Unidade: | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Unidade: | 02.08.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Funcional Programática: | 08.244.0486.1300 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Elemento da Despesa: | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| Fonte de Recurso: | 1.00.00 | Recursos Ordinários |
| Valor da Reserva: | 71.000,00 | Número da Reserva: |

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2017.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os produtos serão entregues na sede no município na Avenida Dona Joaquina do Pompéu, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

7.2. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do objeto deste, a Administração, através de sua própria equipe ou da CAV (Comissão de Avaliação de Veículos), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização no recebimento do veículo, em condições especificadas no presente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

8.1 – DO CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da CAV, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos fornecimentos do objeto deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2.2. Assinar e entregar o documento de transferência do veículo no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. Arcar com todas as despesas referentes as multas de infrações de trânsito recebidas até a data da assinatura do contrato.

8.2.4. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, no fornecimento dos produtos contratados;

8.2.5. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal 1.190 de 09 de março de 2005 por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Papagaios/MG, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017, TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2017.**

**DECLARAÇÃO DE RENÚCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Proponente:

Declaro para os fins de Direito, que por meio deste, renuncio expressamente o prazo recursal da fase de Habilitação do Processo de nº 038/2017, Tomada de Preço de nº 003/2017.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017,
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

**DECLARAÇÃO DE RENÚCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE
JULGAMENTO**

Proponente:

Declaro para os fins de Direito, que por meio deste, renuncio expressamente o prazo recursal da fase de Julgamento do Processo de nº 038/2017, Tomada de Preço de nº 003/2017.

LOCAL E DATA.

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017,
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

Requerimento de Visita Técnica

_____ (nome do licitante)
estabelecido na rua _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o
número _____, requer seja agendada a visita técnica para
avaliação do bem e conseqüente elaboração do relatório descritivo
das condições físicas do veículo, objeto da licitação, cujo Processo
Licitação é de nº 038/2017, na modalidade Tomada de Preços de nº
003/2017, para o dia ____/____/____ às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
da Tomada de Preços de nº 038/2017, DECLARA expressamente que
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____